



Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado

Em _____

LEI Nº 120/92. DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.992

"CONCEDE DOAÇÃO DE MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MATRINCHÃ, (AMMA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu PRE FEITO SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores de Matrinchã AMMA os seguintes móveis:

01 - (01) uma máquina de datilográfia, "marca Olivett do Brasil S.A, nº 443.3120, pertencente ao patrimônio deste Município.

02 - (01) um padrão de energia elétrica" monofásica.

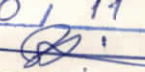
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 16 dias do Mês de Novembro de 1.992.


Natalino Lucas
Prefeito Municipal

Sancionado

Em 16, 11, 92


Sec. da Administração